



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.680, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação
do símbolo de conscientização do autismo nas
placas de atendimento prioritário.**

Autoria: Miriam Coelho.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de colocação do símbolo mundial de conscientização do transtorno do espectro autista - autismo, nas placas de atendimento prioritário afixadas nos estabelecimentos privados localizados em Jaguarão.

Parágrafo único: para fins desta Lei, são considerados estabelecimentos privados: agências bancárias, casas lotéricas, supermercados, magazines, farmácias, clínicas médicas, laboratórios.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá aderir a iniciativa e adequar as placas de atendimento preferencial nos Postos de Saúde e Secretarias Municipais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Jaguarão, 18 de setembro de 2018.


Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

AFIXADO
na Prefeitura Municipal de Jaguarão
Em 19/09/2018